**Requerimento 179/2018**

**SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2018**

***"Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estouro e estampido no âmbito do Município de Farroupilha".***

A **VEREADORA** SIGNATÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta a seguinte SUGESTÃO de:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1°.** Fica proibido no âmbito do Município de Farroupilha o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estouro e estampido, rojões e assemelhados que causem poluição sonora em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

**Parágrafo único.** Todas as atividades comemorativas ou não, públicas e privadas, que utilizem fogos de artifício, ou artefatos pirotécnicos, obrigatoriamente deverão utilizar os efeitos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

**Art. 2°.** O descumprimento às disposições desta Lei sujeitará ao infrator a aplicação de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentos) Unidades Municipais de Referência (UMR), que será cobrada em dobro em caso de reincidência, e assim sucessivamente com dobra a cada nova reincidência.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da arrecadação de multas serão recolhidos pelo Poder Público Municipal e direcionados para o Departamento Municipal de Proteção Animal.

**Art. 3°.** A fiscalização e o processamento de atos instaurados por descumprimento da presente Lei serão exercidos pelos órgãos competentes com poder de polícia.

**Art. 4°.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5°**. As despesas da presente Lei decorrem de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões**, **11 de dezembro de 2018.**

**Renata Trubian**

**VEREADORA DA REDE SUSTENTABILIDADE**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Sugestão de Projeto de Lei pretende afastar a utilização de qualquer tipo de fogos e artefatos pirotécnicos com estouro e estampido, abrangendo os recintos fechados e ambientes abertos, localizados em áreas públicas e privadas no Município de Farroupilha.

A proposição vem ao encontro dos anseios da população de Farroupilha, principalmente quanto a prejudicialidade da saúde humana e animal.

Inúmeros Municípios já adotaram esta medida. O manuseio destes artefatos é de extremo perigo para a vida e à saúde humana, podendo causar lesões graves e, inclusive, mutilar quem utiliza ou observa sua queima.

Situações como estas acima elencadas causam despesas/gastos públicos com os atendimentos emergenciais e hospitalizações, normalmente feitas pelo Sistema Único de Saúde.

De acordo com o Ministério da Saúde, nos últimos anos, mais de 100 (cem) pessoas no Brasil perderam a vida e mais de 7.000 (sete) mil sofreram lesões e foram atendidas nas unidades de saúde devido aos fogos de artifício. Cerca de 15% (quinze por cento) dos acidentes com queimaduras resultaram em óbitos.

A par dos gastos com a saúde pública, ainda geram perdas laborais significativas para a indústria, comércio e serviços em razão das faltas médicas de seus trabalhadores. Isso sem entrar na seara dos custos com benefícios previdenciários, como pagamento de auxílios-acidente e aposentadorias por invalidez permanente, contribuindo ainda mais para o rombo das contas da Previdência Social.

Ainda, as estatísticas do Ministério da Saúde apontam que os atendimentos hospitalares causados por fogos de artifício dividem-se em 70% (setenta por cento) provocados por queimaduras; 20% (vinte por cento) por lesões, lacerações e cortes; 10% (dez por cento) por amputações de membros superiores, lesões de córnea ou perda de visão e lesões do pavilhão auditivo ou perda de audição.

Doutra banda, o estampido causado pelos fogos provoca pânico e desorienta os animais. Quem possui animais domésticos conhece o terror que r

representa para eles o estrondo de fogos e de rojões. Muitos tutores renunciam sair de casa em datas comemorativas para diminuir o estresse dos bichos e minimizar acidentes que costumam acontecer quando eles entram em pânico pelo espocar dos fogos, especialmente rojões.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras/enforcadores, fugas desesperadas, quedas de janelas, distúrbios cardiorrespiratórios, etc. que podem ocorrer com os animais. O barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor. Há também casos de fugas seguidas de atropelamentos.

Desse modo, fica clara a importância da proibição do manuseio, da utilização, da queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estouro e estampido no âmbito do Município de Farroupilha.

Contemporaneamente, a maioria das famílias possuem animais de estimação. Ambos, animais e humanos, desenvolvem laços afetivos profundos, sendo tratados como membro do núcleo familiar.

A par de tudo isso, cabe ressaltar a questão do sossego público relativamente a poluição sonora e ambiental que tais artefatos jogam no meio ambiente.

Os afetados pelo uso dos fogos, e os mais prejudicados, são as pessoas idosas, crianças e enfermos.

Assim, tem a presente sugestão dois vieses: o de economicidade dos gastos da saúde pública e previdenciários, e a preservação do direito dos animais, dos idosos e das crianças.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**Sala de Sessões**, **11 de dezembro de 2018.**

**Renata Trubian**

**VEREADORA REDE SUSTENTABILIDADE**